



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 127/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 41/2014

**AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS PARA
ARMAZENAMENTO DE SÊMEN**

RECURSOS:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.2060100192.026.3390.30 (436)

LC
DK
TEOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

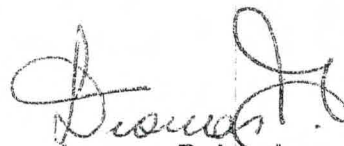
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

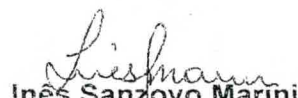
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/07/001866

Data Protoc...: 30/07/14

Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/07/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA A O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

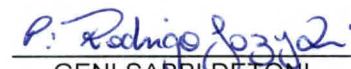
ITEN	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	05	UNID	Botijões criogênicos para armazenamento de sêmen com seguintes especificações: Capacidade de 20,5 litros de nitrogênio líquido, 06 canecas de alumínio com altura de 279 mm e diâmetro de 41,9 mm, numeração de identificação das canecas de 1 a 6, capacidade de armazenagem de doses de 0,5 cc (palhetas médias) de 720 doses em racks de 20 doses, diâmetro interno da boca ou gargalo de 55,4 mm, altura total de 652 mm, diâmetro externo de 368 mm, peso vazio de 10,5 kg e cheio 27 kg, taxa de evaporação estimada de 0,11 litros por dia em situação estática. Botijão modelo ABS 20.	1.599,95	7.999,75

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1201.2060100192.026.3390.30 (436) Data: 30 / 07 / 14  GENI SABBIDETONI	Reserva financeira em Data: 30 / 07 / 2014  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Luci Baraldi, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Luci A.C. Baraldi

LUCI BARALDI

Secretaria de Agricultura



60431863/0001-45

Delta, 29 de julho de 2014.

PECPLAN ABS IMP. EXP. LTDA.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
At. Depto de Compras e Licitação

RODOVIA BR 050 KM 196
ZONA RURAL - CEP 38108-000

DELTA - MG

Apresentamos abaixo orçamento para aquisição de botijões criogênicos para conservação de sêmen bovino.

Quant	Unid	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
5	Unid	Botijões criogênicos para armazenamento de Sêmen com seguintes especificações: Capacidade de 20,5 litros de nitrogênio líquido, 06 canecas de alumínio com altura de 279 mm e diâmetro de 41,9 mm, Numeração de identificação das canecas de 1 a 6, Capacidade armazenagem de doses de 0,5cc (palhetas médias) de 720 doses em racks de 10 doses ou 1.440 doses de 0,25cc (palhetas finas) em racks de 20 doses, Diâmetro interno da boca ou gargalo de 55,4mm, Altura total de 652 mm, Diâmetro externo de 368 mm, Peso vazio de 10,5 kg e cheio 27 Kg, Taxa de evaporação estimada de 0,11 litros por dia em situação estática. Botijão modelo ABS 20.	MVE	R\$ 1.599,95	R\$ 7.999,75

TOTAL – R\$ 7.999,75 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Condição de pagamento: Até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega no produto.

Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da ordem de faturamento devidamente assinada pela prefeitura.

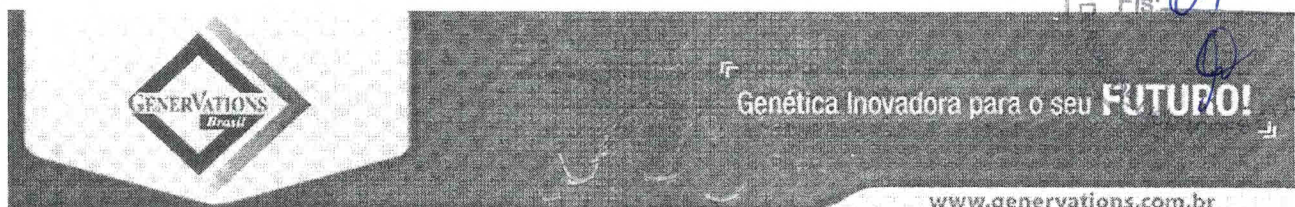
Frete, impostos e taxas, incluso no valor orçado.


PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Laudo Natel Costa

1

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Rodovia BR 050 KM 196 - Delta - MG
Caixa Postal nº 4046 - Uberaba - MG Cep.: - 38.020-300
Tel: 0 xx (34) 3319 - 5400
Fax: 0 xx (34) 3336 - 8479
www. abspecplan.com.br

**"Pioneirismo no melhoramento genético
animal para ajudar a nutrir o mundo"**



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

RAZÃO SOCIAL: GENERATIONS BRASIL COMERCIO DE SÊMEN LTDA

ENDEREÇO: NEREU RAMOS, 2036 – CENTRO.

CIDADE: CASCAVEL-PR **CEP:** 85.810-210

CNPJ: 07.817.465/0001-89 **IE:** 90362175-34

FONE: (45) 3224-0257

Item	Descrição	Qt.	Vlr. Unitário	Valor total
01	- BOTIJÃO CRIOGÊNICO, MVE capacidade 20 litros, de Nitrogênio Líquido, bocal 50 mm, completo, com 6 canisteres, 6 racks em alumínio capacidade 600 palhetas médias ou 1200 palhetas finas.	05	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
TOTAL				R\$ 11.000,00

Valor total R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Validade da proposta de 60 (dias).

Cascavel – PR, 22 de julho de 2014

07.817.465/0001-89

GENERATIONS BRASIL
COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA.

(45) 3224-0257

Rua Nereu Ramos, 2036 - Centro

85810-210 CASCAVEL - PR

GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA

CNPJ 07.817.465/0001-89

Sócio gerente: GIANI MARSAL ZAN

CPF: 726.971.729-04

RG: 3.957.058-0 SSP-PR

Rua Nereu Ramos, 2036 - Bairro Centro - Cep 85810-210

Cascavel PR - Tel/Fax: 45 3224-0257

generations@generations.com.br www.generations.com.br

Outlook.com

Cotação OFICIAL BOT 201

zootecnia chopinzinho

Sair ?

ARQUIVO

 BAIXAR

IMPRIMIR

LOCALIZAR

**COTAÇÃO**

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, 2520 - Fidélis - Blumenau/SC, CEP 89.060-001

FONE: (47) 3231-0400

FAX: (47) 3231-0401

Email: licita@semex.com.br**Para Prefeitura de Chopinzinho - PR**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unitário R\$	TOTAL R\$
03	BOTIJÃO CRYOGÊNICO PARA ARMAZENAGEM DE SEMEM COM AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA PROBLEMAS DE VÁCUO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DE 20,5 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE SÊMEN EM PALHETA MÉDIA RAQUEADAS DE 720 DOSES E COM NO MÍNIMO 06 CANECAS (CANISTER) METÁLICAS.	05	1.950,00	9.750,00

PARA ESSES VALORES É NECESSÁRIA A INCLUSÃO DE UMA DOSE DE SÊMEN.

Validade da Cotação – 60 (sessenta) dias.

Blumenau, 23 de julho de 2014.

SEMEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Rua Guilherme Scharf, 2520 – Fidélis – CEP: 89060-001 – Blumenau/SC.
Tel.: +55 (47) 3231-0400 | www.semex.com.br | semex@semex.com.br

Outlook.com

Orçamento Botijão

zootecnia chopinzinho

Fis: 09

ARQUIVO

BAIXAR

IMPRIMIR

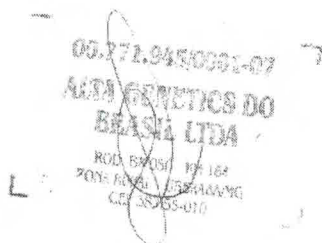
LOCALIZAR



Orçamento

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
		BOTIJÃO CRIOGENICO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 LITROS DE NITROGENIO. COM 6 CANECOS E CAPACIDADE DE ESTOCAGEM DE 480 DOSES DE SEMEM EM PALHETA MÉDIA E 960 DOSES EM PALHETA FINA.	5	UN	2.150	10.750
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO						

Uberaba, 22 de Julho de 2014





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

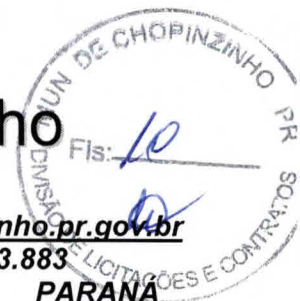
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1866/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1201.2060100192.026.3390.30 (436)

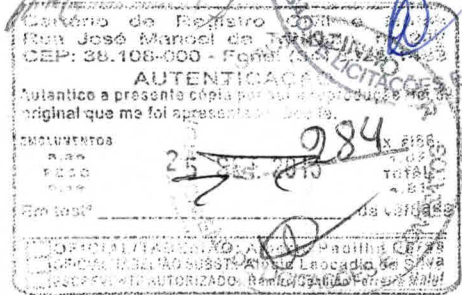
Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

- Eleição de Administrador - visto pag 24
- Última Alteração consolidada Citem 5 da Proposta 4)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 20ª
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA."**

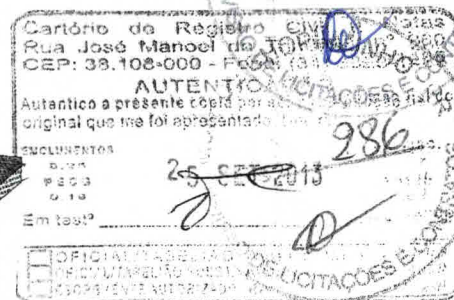
CNPJ N. 60.431.863/0001-45

NIRE 3120683356-9

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1. ABS PECPLAN LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Delta, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 050, S/N, Km 196 + 150 metros, sala 1, Zona Rural, CEP 38108-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n. 74.669.003/0001-59, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob NIRE 3120683158-2, em sessão de 12 de setembro de 2003 e última Alteração do Contrato Social em fase de arquivamento perante a JUCEMG, neste ato representada por seu Diretor, **José Carlos da Costa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG n. 8600408-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n. 672.313.818-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Fazenda Santo Inácio, na cidade de Delta, Estado de Minas Gerais, localizada na Rodovia BR 050, S/N, Km 196 + 150 metros, sala 1, Zona Rural, CEP 38108-000, juntamente representada por seu Procurador, **Deusimar Pereira Cirqueira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 13.863.300-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 218.901.371-20, residente e domiciliado na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro n. 129, Bairro de Santa Maria, CEP 38050-150; de acordo com o instrumento de procuração anexo; e





atividades da filial da Sociedade localizada na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rodovia BR 158, Km 478, Caixa Postal 169, CEP 97590-000, arquivada perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul ("JUCERGS") sob o **NIRE 43900329021**". Vide anexo a declaração da "JUCERG" em relação ao NIRE da filial ora extinta ("Anexo 1").

2. Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social é alterada, excluindo-se o seu parágrafo único, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Fazenda Santo Inácio, localizada na Rodovia BR 050, S/N, Km 196 + 150 metros, Zona Rural, CEP 38108-000, na cidade de Delta, Estado de Minas Gerais. A Sociedade poderá instalar ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

3. Ato contínuo, as sócias decidem **DESTITUIR** da atividade de administrador da Sociedade, José Carlos da Costa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. 8.600.408-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 672.313.818-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Fazenda Santo Inácio, na cidade de Delta, Estado de Minas Gerais, localizada na Rodovia BR 050, S/N, Km 196 + 150 metros, sala 1, Zona Rural, CEP 38108-000;

4. As sócias neste ato decidem **ELEGER** Márcio Nery Magalhães Júnior, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n. M-2.631.213 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 425.052.836-72, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 3230/802, bairro de São Mateus, CEP 36025-290, na cidade de Juiz,



Cartório de Registro Civil e Notas
Rua José Manoel da Andrade, nº 200
CEP: 38.108-000 - Fone: (34) 3329-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Data: 25 SET 2013

Em test: _____ da verdade

OFICIAL/TABELIÃO: Alberto Adriano Peres
OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO: Leocádio da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO: Ramiro Candido Ferreira Maluf



de Fora, Estado de Minas Gerais, como administrador da Sociedade, por período indeterminado, agindo sob a designação específica de Administrador-Diretor;

5. Os sócios decidem, ainda, ratificar as demais Cláusulas do Contrato Social não expressamente alteradas pelo presente instrumento, passando o Contrato Social, consolidado, a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada tem natureza empresarial, opera sob a denominação de **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Fazenda Santo Inácio, localizada na Rodovia BR 050, S/N, Km 196 + 150 metros, Zona Rural, CEP 38108-000, cidade de Delta, Estado de Minas Gerais. A Sociedade poderá instalar ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Cláusula 3ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

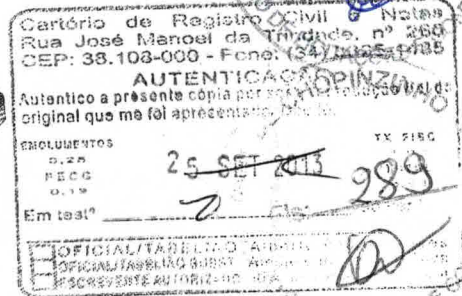
Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto a exploração do comércio de sêmen e embriões de origem animal, sua produção, distribuição, importação e exportação; produção e comercialização de todo e qualquer instrumento ou material relacionado à inseminação artificial e à reprodução animal; planejamento, orientação e assistência técnica à pecuária; representação de produtos biológicos e quimioterápicos, relacionados com seu objetivo, bem como a exploração de atividades comerciais e industriais de produtos agropecuários em geral.

Parágrafo Único - A comercialização dos produtos mencionados poderá ser executada pela empresa de forma isolada ou em consórcio com empresas congêneres, bem como com pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no País ou no Exterior, respeitadas as leis em vigor.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.946.763,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais), dividido em 15.946.763 (quinze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **GENUS PLC** detém 4.097.537 (quatro milhões, noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete) quotas, no valor total de R\$ 4.097.537,00 (quatro milhões, noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais); e



- b) **ABS PECPLAN LTDA.** detém 11.849.226 (onze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis) quotas, no valor total de R\$ 11.849.226,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - A cessão de quotas, ainda que a sócios da Sociedade, ou sua oneração, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando pelo menos três quartos do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula Sétima, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;



- e) o modo de remuneração dos administradores, que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade;
- f) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;
- j) a distribuição de lucros;
- k) a emissão de qualquer cheque e a realização de saques e transferências das contas correntes da Sociedade, pelos administradores, que excedam o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),
- l) a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados nesta Cláusula;
- m) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- n) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- o) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- p) a votação das participações societárias detidas pela Sociedade;

Edsonnecci

[Signature]



MUN DE CHOPINZINHO
Fis: 18
Cartório de Registro Civil e N.º
Rua José Manoel da Trindade, nº 240
CEP: 38.108-000 - Fone: (35) 3325-1445
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Data: 25 SET 2013
Em test: da verdade
OFICIAL/TABELIÃO: Alberto Pádua
OFICIAL/TABELIÃO SUSST: Alécio Leal
ESCREVENTE AUTORIZADO: Ramiro Candido Ferraz

- q) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- r) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- s) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis;
- t) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- u) a celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ou cuja duração seja igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses; e
- v) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;

Cláusula 7ª - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Cláusula 8ª - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.



Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 9ª - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 8ª.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10 - A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

Cartório de Registro Civil e Notas
Ramiro Candido Ferreira Maluf
Escrevente Autorizado

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CBX 73310

Cartório de Registro Civil e Notas
Rua José Manoel da Trindade, nº 200
CEP: 38.108-000 - Fone: (34) 9326-1100

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia por ser a reprodução fiel da original que me foi apresentado. Dou fé.

25 SET 2013

TR. FISC. 1,00
TOTAL 1,00

em test: 2 da verdade

OFICIAL/TABELIÃO: Alberto Pacheco
OFICIAL/TABELIÃO SUBST.: Alécio Espôdio da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO: Ramiro Candido Ferreira Maluf

- a) representação passiva ou ativa da Sociedade, em juízo ou fora dele, incluindo representação perante qualquer órgão ou repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- b) gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Cláusula 11 - A Sociedade somente estará obrigada por atos ou assinaturas de:

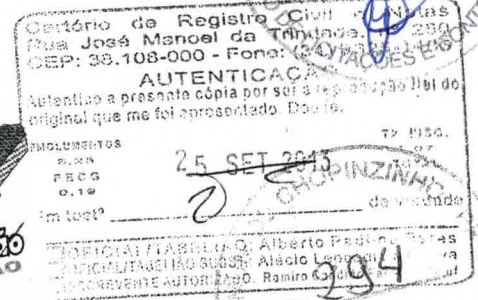
- a) qualquer administrador; ou
- b) qualquer administrador agindo em conjunto com um procurador e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- c) dois procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações "ad judícia", terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 12 - É vedado e inoperante o uso da denominação da Sociedade em negócios estranhos ao objeto e aos interesses sociais, especialmente em avais ou outras garantias que não tenham sido expressamente autorizadas pelos sócios representando pelo menos três quartos do capital social.



CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13 - O exercício social expirar-se-á em 31 de dezembro de cada ano-calendário, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deverá preparar suas demonstrações e relatórios financeiros anuais e trimestrais. Tais demonstrações financeiras deverão:

- (i) incluir balanço, declaração de renda e de alterações no fluxo de caixa, bem como todas e quaisquer demonstrações financeiras exigidas por lei;
- (ii) ser preparadas em duas versões, uma das quais de acordo com os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos no Brasil e a outra de acordo com os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos no Reino Unido ou de acordo com os padrões contábeis a serem determinados pelos sócios. Tais versões deverão ser condizentes com as regras em vigor nas épocas específicas e durante todos os períodos pertinentes;
- (iii) ser preparadas tanto em inglês quanto em português; e
- (iv) expressar os valores em moeda corrente brasileira.

Parágrafo Segundo - Tanto as demonstrações financeiras anuais quanto o relatório anual das atividades da Sociedade deverão ser preparados e submetidos à análise e aprovação da reunião anual de sócios imediatamente após serem completados, mas sempre dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social.

Cláusula 14 - A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social registrado da Sociedade.



MUN. DE CHOPINZINHO PR
Fis: 22
2013

Cartório de Registro Civil
Rua José Manoel da Trindade, nº 240
CEP: 38.108-000 - Fone: (34) 3425-1235

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do original que me foi apresentado. Deu-se.

EMOLUMENTOS
C. 2.ª 25 SET 2013
P. 1.ª
D. 1.ª
Em test? da verificação

OFICIAL/TABELÃO: Alberto Padua
OFICIAL/TABELÃO SUBSTITUTO: Aécio Padua
ESCREVENTE AUTORIZADO: Ramiro Candido Ferreira Matta

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

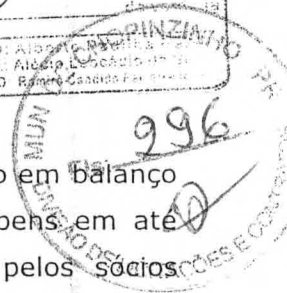
Cláusula 15 - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 16 - Havendo justa causa, sócios representando pelo menos três quartos do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será



calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens, em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 8ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 20 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII FORO

Cláusula 21 - O foro da Sociedade é o da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para as soluções de eventuais questões que surgirem em consequência deste contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.



MUN. DE CHOPINZINHO PR. SC. 24

Cartório de Registro Civil e Notas
Rua José Manoel da Trindade, nº 260
CEP: 38.108-000 - Fone: (34) 3325-1485

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser a reprodução fiel da original que me foi apresentada.

EXEMPLARES	25 SET 2008	TX. FISC.
3,25		1,07
FECS		TOTAL
0,19		4,51

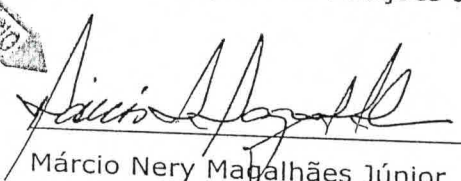
Em test? da verdade

OFICIAL/TABELIAO: Alberto Padilha Peres
OFICIAL/TABELIAO SUBST: Alécio Leopoldo da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO: Ramiro Candido Ferreira Malut

CAPÍTULO XIII
DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Cláusula 22 – A Sociedade é administrada por **Márcio Nery Magalhães Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n. M-2.631.213 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 425.052.836-72, residente e domiciliado na Av. Independência, n. 3230/802, bairro de São Mateus, CEP 36025-290, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, agindo sob a denominação específica de Administrador-Diretor.”

Declaração de Desimpedimento: O administrador-diretor declara expressamente não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou em virtude de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Márcio Nery Magalhães Júnior

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Delta, 1º de maio de 2008.

Cartório de Registro

Ramiro Candido Ferreira
Escritor Autorizado

Cartório de Registro
Escritor Autorizado

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CBX 73305

Fls: 25

Cartório de Registro Civil e Notas
Rua José Manoel da Trindade, nº 280
CEP: 38.108-000 - Fone: (34) 3325-1465

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

EMOLUMENTOS	TX. FISC.
0,25	1,07
PRCC	TOTAL
0,10	4,51

Em testº _____ da verdade

25 SET 2008

OFICIAL/TABELIAO: Alberto Padua Peres
OFICIAL/TABELIAO SUBST.: Alécio Lourenço da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO: Ramiro Candido Ferreira

(Página de assinaturas da 20ª Alteração de Contrato Social de Pecplan ABS Importação e Exportação Ltda., datada de 1º de maio de 2008)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Cartório Bessa

José Carlos da Costa
Diretor

ABS PECPLAN LTDA.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Cartório Bessa

Deusimar Pereira Cirqueira
Procurador

GENUS PLC

Valter Matta
p.p. Valter Matta

Testemunhas:

1. Marco Aurelio Itami
Nome: MARCO AURELIO ITAMI
R.G.: RG: 28.402.790-6 SSP-SP
C.P.F./M.F.: CPF: 277.938.138-80

2. Rodrigo Sanchez Ruiz Dias
Nome: RODRIGO SANCHEZ RUIZ DIAS
R.G.: RG: 27.672.558-X SSP-SP
C.P.F./M.F.: CPF: 172.509.078-43

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

TozziniFreire #691313

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) assinada(s) de:
JOSE CARLOS DA COSTA, DEUSIMAR PEREIRA CIRQUEIRA
Uberaba, 21/08/2008 11:39:24 26706
Em testemunho _____ da verdade.
Jose Carlos Sabino de Freitas

Selo de Fiscalização
2º TABELIAO
INSCRIÇÃO DE FIRMA
01631
Selo de Fiscalização
INSCRIÇÃO DE FIRMA
01629

LIVRO: 297 P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

FOLHA: 040



4º SERVIÇO NOTARIAL - SERVENTIA BESSA COELHO

Dr. SEBASTIÃO JORGE COELHO
Tabelião - CPF/MF 128 783 916-91

Galeria Constança Valadares, Lojas 4 - 6 - CEP 36010-300 - Fones: (32) 3215-1066 - Fax: (32) 3215-1066

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO QUE FAZ PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze), nesta Cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, e neste Cartório do 4º Ofício de Notas - Bessa Coelho à Galeria Constança Valadares, Lj 4 e 6, lavro esta escritura pública de procuração em que, perante mim, comparece como outorgante: **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 60.431.863/0001-45, com sede Rodovia BR 050 Km 196 + 150 Metros, s/nº, bairro Zona Rural, Delta, Minas Gerais, de passagem por esta cidade; neste ato representada por seu Administrador-Diretor **MÁRCIO NERY MAGALHÃES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, maior, portador da Carteira de Identidade nº 43.219 CREA/MG, CPF/MF nº 425.052.836-72, residente e domiciliado na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 3230/802, bairro São Mateus, Juiz de Fora, Minas Gerais, conforme o Contrato Social arquivado na JUCESP sob o nº 35.208.562.825 em 19/04/1989 e de conformidade com a 20a. Alteração Contratual de 1º de Maio de 2008, registrado da JUCEMG sob o nº 3980073 datado de 08/09/2008. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, a firma Outorgante me declara que nomeia e constitui seus procuradores: **FERNANDO VILELA VIEIRA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº M-2.871.184- SSP/MG (CRMV/MG), CPF/MF nº 511.552.816-91, residente e domiciliado na Rua Eduardo Marques, nº 815/1301, bairro Martins, Uberlândia, Minas Gerais; **PATRÍCIO LEONARDO FERRADA RECABAL**, chileno, casado, contador auditor, portador da Carteira de Identidade nº RNE-V5878886 DPF/MG, CPF/MF nº 017.778.526-84, residente e domiciliado na Rua Irmão Afonso, nº 42/401, bairro Mercês, Uberaba, Minas Gerais; **ERICO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, supervisor de compras, portador da Carteira de Identidade nº M-3.303.121- SSP/MG (CNH/MG), CPF/MF nº 476.912.636-00, residente e domiciliado na Ruas Virginia, nº 192, bairro Residencial Estados Unidos, Uberaba, Minas Gerais; **DEUSIMAR PEREIRA CIRQUEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, maior, portador da Carteira de Identidade nº 13.863.300-9- SSP/SP (CNH/MG), CPF/MF nº 218.901.371-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Bernardino da Costa, nº 487, bairro Costa Telles I, Uberaba, Minas Gerais; **ANTONIO CARLOS DI LELLO**, brasileiro, casado, gerente de faturamento, portador da Carteira de Identidade nº 7430093- SSP/SP (CNH/MG), CPF/MF nº 277.527.478-15, residente e domiciliado na Rodovia Br 050, KM 196, bairro Zona Rural, Delta, Minas Gerais; **ALEXANDRE RAMOS LIMA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº M-3.120.099- SSP/MG (CNH/MG), CPF/MF nº 548.187.026-68, residente e domiciliado na Avenida Claricinda Alves Rezende, nº 1350, Lote 08, Quadra 14, bairro Flamboyant Residencial Park, Uberaba, Minas Gerais; **MARIANA CUSTODIO AFONSO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.142.508- SSP/MG (CNH/MG), CPF/MF nº 061.895.756-17, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, nº 100/1403- Bloco A, bairro Santa Maria, Uberaba, Minas Gerais; **LAUDO NATEL COSTA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 6.290.799-2- SSP/SP (CNH/MG), CPF/MF nº 041.978.358-09, residente e domiciliado na Rua Anibal Freitas Fenelon, nº 128, bairro Oneida Mendes, Uberaba, Minas Gerais; **a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a firma Outorgante**, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Institutos, Instituto Nacional de Previdência Social, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Prefeituras, Entidades Autárquicas e Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Ministério da Fazenda, Delegacias Regionais da Receita Federal e Estadual, Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Secretarias da Receita Federal e Estadual, Ministérios da Justiça e do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento no âmbito cível e trabalhista, MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60431863/0001-45

Razão Social: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Endereço: ROD BR 050 KM 196 + 150 MTS S/N / ZONA RURAL / DELTA /
MG / 38108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072103521656553844

Informação obtida em 30/07/2014, às 11:41:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 187002014-88888863

Nome: PECPLAN ABS IMPORTACAO E

EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 60.431.863/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/06/2014.

Válida até 22/12/2014.

Certidão emitida eletronicamente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.431.863/0001-45

Certidão n°: 54847857/2014

Expedição: 30/07/2014, às 13:25:03

Validade: 25/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 60.431.863/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Agricultura, protocolada sob o nº 1866/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEN	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	05	UNID	Botijões criogênicos para armazenamento de sêmen com seguintes especificações: Capacidade de 20,5 litros de nitrogênio líquido, 06 canecas de alumínio com altura de 279 mm e diâmetro de 41,9 mm, numeração de identificação das canecas de 1 a 6, capacidade de armazenagem de doses de 0,5 cc (palhetas médias) de 720 doses em racks de 20 doses, diâmetro interno da boca ou gargalo de 55,4 mm, altura total de 652 mm, diâmetro externo de 368 mm, peso vazio de 10,5 kg e cheio 27 kg, taxa de evaporação estimada de 0,11 litros por dia em situação estática. Botijão modelo ABS 20.	1.599,95	7.999,75

3 – FORNECEDOR:

Fornecedor: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
Endereço: Rodovia BR KM 196, Delta		
Cidade: Uberaba	CEP: 30020-300	U.F.: MG
CNPJ: 60.431.863/0001-45		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Agricultura, e a empresas apresentarem produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 7.999,75

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Agricultura, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 30 de julho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


André A. Ghidin


Roberto Alencar Pizendziuk


Onério Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 41/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2014**, de 30 de julho de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.999,75	PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 229/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pecplan ABS Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 60.431.863/0001-45. Objeto: Aquisição de Botijões Criogênicos. Valor: R\$ \$ 7.999,75 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 41/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 436. Data da assinatura: 30/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Laudo Natel Costa, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

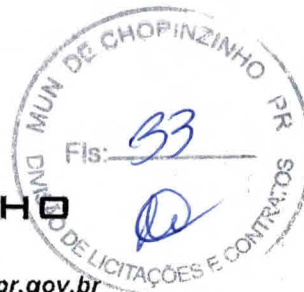
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 229/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 050, KM 19,6, s/nº, Fone: (34) 3319 - 5400, CEP: 38.108-000, Delta, Minas Gerais, com CNPJ nº 60.431.863/0001-45, Inscrição Estadual nº 864.636881.01-89, neste ato representada pelo senhor LAUDO NATEL COSTA, portador do CPF nº 041.978.358-09 e do RG nº 6.290.799-2 SSP/SP.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 127/2014, na modalidade de Pregão Dispensa de Licitação nº 41/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	05	UNID	Botijão criogênico para armazenamento de sêmen com seguintes especificações: Capacidade de 20,5 litros de nitrogênio líquido, 06 canecas de alumínio com altura de 279 mm e diâmetro de 41,9 mm, numeração de identificação das canecas de 1 a 6, capacidade de armazenagem de doses de 0,5 cc (palhetas médias) de 720 doses em racks de 20 doses, diâmetro interno da boca ou gargalo de 55,4 mm, altura total de 652 mm, diâmetro externo de 368 mm, peso vazio de 10,5 kg e cheio 27 kg, taxa de evaporação estimada de 0,11 litros por dia em situação estática. Botijão modelo ABS 20.	MVE	1.599,95	7.999,75

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do equipamento acima descrito, a importância total de R\$ 7.999,75 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma. Em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal, no Banco Santander, Agência 4451, C/C 13001159-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.2060100192.026.3390.30 (436).**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho-PR, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório. Dispensa de Licitação nº 41/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos antes da entrega definitiva dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, Senhora Luci A. C. Baraldi, sendo também Gestora do Contrato

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução (entrega dos Produtos) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de Garantia do equipamento será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II - A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Chopinzinho, PR, 14 de março de 2014.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Pecplan ABS Importação e Exportação Ltda
Laudo Natel Costa - Procurador

Testemunhas

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:

LIVRO 05

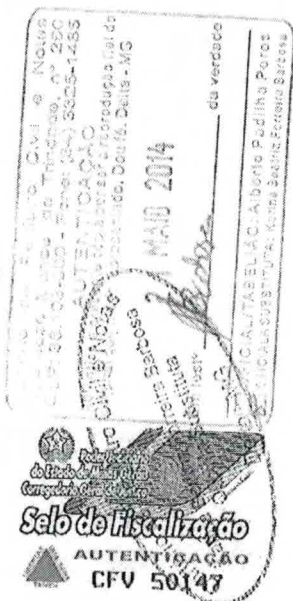


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
COMARCA DE UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS
TITULAR: ALBERTO PADILHA PERES
Rua José Manoel da Landele, 260 - CEP 38.108-000
Delta - Fone (34) 3325-1485
CIDADE DELTA - MINAS GERAIS



PROCURAÇÃO bastante que faz **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, na forma abaixo.

SAIBAM quantos virem este público instrumento de Procuração bastante que, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Delta, Comarca de Uberaba/MG, Estado de Minas Gerais, neste serviço notarial, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 60.431.863/0001-45 e Inscrição Estadual n. 8646368810189, com sede na Rodovia BR 050, s/n., Km 196 + 150 Metros - Zona Rural, em Delta/MG, CEP 38108-000, com seu Contrato Constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob o n. 35.208.562.825, em 19/04/1989 e sua Vigésima Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob o n. 3980073, em 08/09/2008, neste ato representada por seu Administrador-Diretor, o Sr. **MÁRCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade n. M-2.631.213 - SSPMG e do CPF n. 425.052.836-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Ivan Dias Raimundo, n. 390, Quadra A, Spina Ville 2, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG; capaz e identificado como o próprio, por mim Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E pelo representante da outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores 1. **FERNANDO VILELA VIEIRA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da Carteira de Identidade n. M-2.871.184 - SSP/MG e do CPF n. 511.552.816-91, residente e domiciliado na Rua Eduardo Marques, n. 815, apto 1.301, Bairro Martins, Uberlândia/MG; 2. **JOSÉ ALVES NETO**, brasileiro, economista, casado, portador da Carteira de Identidade n. MG-3.846.745 - SSP/MG e do CPF n. 476.496.316-72, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n. 1.191, apto 302 - Bloco A, Residencial Park Uirapuru, Bairro Santa Maria, Uberaba/MG; 3. **ÉRICO DE ALMEIDA JÚNIOR**, brasileiro, supervisor de compras, divorciado, portador da Carteira de Identidade n. M-3.303.121 - SSP/MG e do CPF n. 476.912.636-00, residente e domiciliado na Rua Virgínia, n. 192, Bairro Residencial Estados Unidos, Uberaba/MG; 4. **DEUSIMAR PEREIRA CIRQUEIRA**,





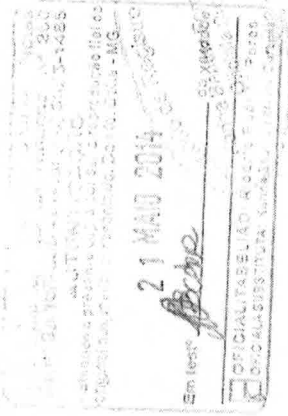
brasileiro, administrador de empresas, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade n. 13.863.300-9 - SSP/SP e do CPF n. 218.901.371-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Bernardino da Costa, n. 487, Bairro Costa Telles, Uberaba/MG; **5. ALEXANDRE RAMOS LIMA**, brasileiro, gerente comercial, casado, portador da Carteira de Identidade n. M-3.120.099 - SSP/MG e do CPF n. 548.187.026-68, residente e domiciliado na Avenida Claricinda Alves Rezende, n. 1.350, lote 08 quadra 14, Bairro Flamboyant Residencial Park, Uberaba/MG; **6. MARIANA CUSTÓDIO AFONSO**, brasileira, psicóloga, casada, portadora da Carteira de Identidade n. MG-13.142.508 - SSP/MG e do CPF n. 061.895.756-17, residente e domiciliada na Rio Grande do Norte, n. 100, apto 1.403 - Bloco A, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG e; **7. LAUDO NATEL COSTA**, brasileiro, gerente de vendas, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6.290.799-2 - SSP/SP e do CPF n. 041.978.358-09, residente e domiciliado na Rua Anibal Freitas Fenelon, n. 128, Bairro Oneida Mendes, Uberaba/MG; **8. DOUGLAS BERNARDINO DOS SANTOS**, brasileiro, contador, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade n. 21.430.284-2 - SSP/SP e do CPF n. 114.275.638-61, residente e domiciliado na Avenida Odilon Fernandes, n. 420, apto 303C, Centro, Uberaba/MG, a quem concedem amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Institutos, Instituto Nacional de Previdência Social, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Prefeituras, Entidades Autárquicas e Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Ministério da Fazenda, Delegacias Regionais da Receita Federal e Estadual, Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Secretarias da Receita Federal e Estadual, Ministérios da Justiça e do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento no âmbito cível e trabalhista, MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; INSS-INAMPS, MPAS-IAPAS, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CACEX, DECEX, Caixa Econômica Federal, Cartórios em geral, Sindicatos dos empregados no Comércio de Uberaba/MG, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Delta/MG e demais Sindicatos que possam vir a representar as categorias profissionais da outorgante, podendo para tanto, ditos procuradores, ainda assinarem contratos de trabalho em geral, documentos inerentes a rescisões de contratos de trabalho em geral, aviso prévio para demissão de empregado, ficha de registro de empregado, atualização e baixa de registro em carteira de trabalho, papéis, guias, requerimentos, recibos de quitação

LIVRO 05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
COMARCA DE UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS

TITULAR: ALBERTO PADILHA PERES
Rua José Manoel da Trindade, 260 - CEP 38.108-00
Centro - Fone: (34) 3325-1485
CIDADE DELTA - MINAS GERAIS



de natureza trabalhista, em todos os atos relativos ao requerimento e retirada de talões de Notas Fiscais, assinaturas de intimações, notificações, auto de lançamentos e guias de recolhimento de valores, inclusive cancelamento de protesto, assinar quaisquer documentos inerentes a Licitações Públicas desde o recebimento do Edital, bem como, todos os documentos exigidos no Edital para habilitação da outorgante a participar do processo licitatório, inclusive proposta de preços, inclusive documentos de credenciamento de representante da outorgante para representá-la em todo o processo licitatório, incluindo as modalidade pregão presencial ou eletrônico, podendo para tanto ditos procuradores requerer e assinar papéis e documentos, inclusive assinar documento de nomeação de advogado e de preposto da outorgante perante a Justiça do Trabalho e a Justiça em geral, incluindo o recebimento de citações judiciais de quaisquer instâncias da justiça em geral, **os documentos de nomeação e/ou requerimentos somente serão válidos se assinados por dois procuradores** e, enfim, praticar todos os demais atos necessários e condizentes com a natureza do presente mandato, sendo defeso seus substabelecimento. Os dados relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza. Este mandato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados desta data. Assim o disse e me pediu lavrasse este instrumento, que lido ao representante da outorgante, acha conforme, aceita e assina. Emolumentos: R\$ 15,03//Recompe: R\$ 0,90//Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,02//total: R\$ 20,95//Arquivamentos (24): Emolumentos: R\$ 105,60//Recompe: R\$ 6,24//Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,04//total: R\$ 146,88. Eu, Alberto Padilha Peres, Oficial/Tabelião Titular do Cartório de Registro Civil e Notas de Delta/MG, a fiz digitar, subscrevo e assino. (º) ALBERTO PADILHA PERES. (º) MÁRCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR (PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA). **NADA MAIS.** Traslada em seguida por mim , Oficial/Tabelião Titular do Cartório de Registro Civil e Notas de Delta/MG, que a subscrevo e assino.

Em test.  da verdade.

O Tabelião

Alberto Padilha Peres
Oficial Tabelião
Cartório de Registro Civil e Notas - Delta - MG

